



RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - N. 004/2013

Dispõe sobre a aprovação do Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Unai-MG, com base em parâmetros nacionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Unai-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, em sua centésima octogésima quarta reunião ordinária, realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unai-MG, através de seus conselheiros,

CONSIDERANDO o conceito e a base da organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema esse que possui um dos eixos estruturantes a descentralização político administrativa e a territorialização;

CONSIDERANDO o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, a garantia do acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução 01 de 21 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar dar ciência ao Termo de Aceite que pactua o Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertados através dos Centros de Referência de Assistência Social em funcionamento em Unai-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reordenamento do SCFV unifica, qualifica e equaliza a oferta do serviço da proteção social básica para crianças, adolescentes e pessoas idosas, maior flexibilidade e autonomia na organização do serviço, execução dos recursos e formação dos grupos.



Art. 2º - O município de Unaí-MG, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDES, órgão gestor da Assistência Social de Unaí-MG, por ter recebido recursos para Serviços Socioeducativos para Jovens de 15 a 17 anos de idade – Projovem Adolescente - Projovem Adolescente Piso Básico Variável – PBV I – 05 (cinco) coletivos e Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Piso Básico Variável II – PBV II - famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – Polo 3 – 3.135 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade terá até o dia 24/06/2013 para participar do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sob pena de perder o recurso caso não aceite.

§ 1º - O reordenamento deverá promover a equalização e qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária.

§ 2º - O reordenamento proporcionará a unificação dos recursos dos Pisos PBV I e PBV II em um piso único denominado Piso Básico Variável, com continuidade dos serviços já desenvolvidos, e com a possibilidade de novos planejamentos de acordo com a realidade local e demanda dos usuários.

§ 3º - A capacidade máxima de atendimento é de 550, no entanto a meta é de 275 não sendo possível revisão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 09 de maio de 2013.

Lucidalva Barreto dos Santos

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG